



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel. (fax): (0xx35) 3854 – 1394 CEP: 37175 -000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício 128/2024.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Setor de Licitação

Assunto: Solicitação faz

Illicínea, 27 de Agosto de 2024.

Prezado (s)

Venho, pelo presente, solicitar a abertura do processo licitatório para acolhimento em Casa de Apoio denominada:

“Associação Missão Vida”.

CNPJ, 23.598.368/0002-80.

Rua Sebastião Silva Silveira 316 - Jardim Europa

Guaxupé - MG

Como cumprimento de ordem judicial.

A adolescente já se encontrava abrigada em um abrigo na cidade de São Lourenço e o mesmo pediu a rescisão .

Aproveitamos a oportunidade para elevar votos de estima e distinta consideração pessoal e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se julgarem necessária.

Atenciosamente,

Maicom Vinícios de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social

Maicom Vinícios de Souza
Secretário Municipal de
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Documento de Oficialização da Demanda (D.O.D.) Solicitação nº19

Introdução

Em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação terá início com o recebimento do documento de oficialização da demanda pelo departamento solicitante. este documento deverá ser elaborado pela área demandante.

1- Identificação da área requisitante

Área requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria de Assistência Social	
Responsável pela demanda: Maicom Vinícios de Souza.	Matrícula/Ano de Admissão: 4330/2023
Cargo: Secretario Municipal de Assistência Social.	Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
e-mail: social@ilicinea.mg.gov.br	telefone: (35) 3854-1394

2 – Identificação e ciência do integrante requisitante

Responsável pela demanda: Maicom Vinícios de Souza	Matrícula/Ano de Admissão: 4330/02/01/2023
Cargo: Gestor da Pasta	Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
e-mail: social@ilicinea.mg.gov.br	telefone: (35) 3854-1394

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do integrante requisitante definidas na Lei Federal 14.133/2021, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

MAICOM VINÍCIOS DE SOUZA
Integrante Requisitante

Maicom Vinícios de Souza
Secretário Municipal de
Assistência Social

3 – Identificação da demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

3.1 – Aquisição para;

Prestação de serviço em casa de acolhimento denominada “ Associação Missão Vida”. Serviço de acolhimento a adolescente afastada do convívio familiar .

A adolescente já se encontrava abrigada em um abrigo na cidade de São Lourenço e o mesmo pediu a rescisão .

4 – Motivações e justificativa

4.1- Cumprimento de ordem judicial.

4.2 – Abrigo no qual acolhia a menor pediu rescisão de contrato, onde se faz necessário nova contratação.

4.3- Escassez de abrigo institucional.

5 – Resultados a serem alcançados com a contratação:

5.1- Contribuir para bem estar do usuário, acolhimento e proteção

5.2- Não descumprir a ordem judicial.

5.4 - Não estourar o orçamento previsto;

5.5 - Selecionar empresas idôneas para o fornecimento .

5.6- Zelar da integridade física e emocional

5.7- Convivência comunitária.

6 – Público Alvo

6.1 – Adolescente vulnerável afastada do convívio familiar por determinação judicial.

7 – Créditos Orçamentários

A prestação de serviços, locação ou aquisição será custeada pelo apontamento da seguinte dotação:

- a) Gestão / Unidade: 02
- b) Fonte de recursos: 1.500.99
- c) Programa de Trabalho: 28.846.0000.4.022
- d) Elemento de Despesa: 3390.91.00
- e) Plano Interno :88

8 – Fiscalização contratual

8.1 – Fica a cargo do Sr. Maicom Vinícios de Souza , a fiscalização administrativa, nos moldes contratuais através do que foi estabelecido pelo instrumento convocatório, bem como, avaliar as características dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

contratados, controlar rigorosamente os abastecimentos dos equipamentos, verificação exata do que foi planejado e providenciar tempestivas de sanções e penalizações no caso de inadimplemento; e tomar as providências cabíveis.

8.2 – Fica a cargo do Sra. Janiele Evandra Resende a fiscalização técnica, nos moldes do que foi estabelecido pelos anexos do instrumento convocatório, e tomar as providências cabíveis.

9 – Encaminhamento:

Encaminhe-se ao setor de planejamento

Maicom Vinícios De Souza
Secretário
requisitante

Maicom Vinícios De Souza
Secretário Municipal de
Assistência Social

10 – Finalização:

10.1 – Encaminhe-se à autoridade competente da área administrativa, que deverá:

- I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II - Indicar o integrante administrativo para composição da equipe de planejamento da contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III - instruir a equipe de planejamento da contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Maira da Silva
Secretaria de planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

11 – Análise da autoridade competente

Romualdo Bleno de Melo
Pregoeiro Oficial do Município

Data do Recebimento:

Horário:

Conforme a decisão proferida por mim, Pregoeiro Oficial do Municipal decido ao prosseguimento das providências subsequentes nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 72, inciso I

12 – Finalização da fase preparatória (apuração mercadológica)

Thiago Rodrigo Meireles Ferreira
Departamento de Cotações

Confirmo o recebimento da demanda susodita, e saliento ainda que será aberta a fase para levantamento dos preços, conforme preconiza o Inciso V, do § 1º, do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

13 – Relação da expectativa da contratação:

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	CATSER/ CATMAT OU REG. INT.	UNIDA DE DE MEDID A	QTDE./ BASE DE CÁLCULO
1	Prestação de serviço em casa acolhimento. A adolescente já se encontrava abrigada em um abrigo na cidade de São Lourenço e o mesmo pediu a rescisão . O serviço deverá ser de ótima qualidade ofertando todos os cuidados, como: -CAFÉ -ALMOÇO -JANTAR -BANHO -DORMITÓRIO E entre outros cuidados que se fazem necessários para uma estadia de conforto e qualidade.		UN	1

14 – Classificação do Objeto:

- ☐ Serviço não contínuo (por escopo)
- ☐ Serviço contínuo SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço contínuo COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Locação imobiliária

15 – Regime de contratação sugerido:

- ☐ Contratação direta através de inexigibilidade de licitação
- ☐ Contratação direta através de dispensa de licitação
- ☐ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo Competitivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

16 – Procedimento auxiliar sugerido (se for o caso):

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">() Credenciamento() Pré-qualificação() Procedimento de Manifestação de interesse() Sistema de registro de preços() Registro Cadastral |
|--|

Estudo Técnico Preliminar nº 19**1. Informações Básicas**

Número do processo: _____ 2024.

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Prestação de serviço em casa de acolhimento denominada “ Associação Missão Vida”. Serviço de acolhimento a adolescente afastada do convívio familiar . A adolescente já se encontrava abrigada em um abrigo na cidade de São Lourenço e o mesmo pediu a rescisão .

Área Requisitante	Responsável
MAICOM VINICIOS DE SOUZA	SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será contratado o serviço de uma empresa autorizada, ofertando um serviço de qualidade para aquisição de prestação de serviço em casa de acolhimento.

4. Levantamento de Mercado

Como possíveis formas de contratação que atinjam o objetivo desta secretaria, o Município deve contratar empresa fornecedora de alta qualidade para realizar a prestação de serviço solicitado.

5. Descrição da solução como um todo

É necessário que seja contratada uma empresa autorizada que deva ofertar serviço de acolhimento de qualidade com garantia, dentro do prazo como solicitado.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 – Será fornecido acolhimento por 4 meses e 3 dias .
29/08/2024 á 31/12/2024.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será necessário.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será necessário que sejam realizadas contratações correlatas e /ou interdependentes para a execução do serviço contratado .

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Município de Ilicínea não possui plano de contratação anual.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manter a garantia do serviço prestado, e fornecer um serviço com qualidade e conforto ao usuário Munícipe, não gerar multas ao Município por se tratar de cumprimento de ordem judicial, acolher, proteger, e zelar da integridade física e emocional, manter uma convivência comunitária contribuindo para o bem estar do usuário .

12. Providências a serem Adotadas

Para concretizar o serviço, será necessário que a secretaria de assistência social envie por e-mail corporativo do vencedor uma Af (Autorização de fornecimento) e seja cumprido rigorosamente o prazo de entrega dentro do horário comercial das 08:00 horas as 16:00 horas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

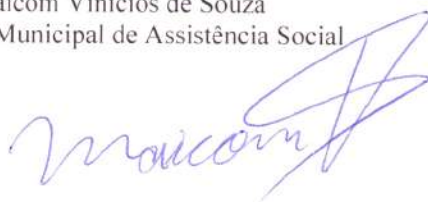
A contratação não irá gerar nenhum impacto ambiental.

14. Declaração de Viabilidade

Após análise realizada pelo setor responsável, constatou – se que além de viável a contratação se faz necessária para que o objetivo do benefício seja alcançado

15. Responsáveis

Maicom Vinícios de Souza
Secretário Municipal de Assistência Social



Maicom Vinícios de Souza
Secretário Municipal de
Assistência Social

Ilicínea, 27 de Agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de prestação de serviço em casa de acolhimento conforme especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA,

2. JUSTIFICATIVA

a) O material adquirido será utilizado para atender a demanda da secretaria de assistência social, pelo que se justifica a aquisição;
Serviço em casa de acolhimento denominada “ Associação Missão Vida”.
Serviço de acolhimento por meio de ordem judicial a adolescente afastada do convívio familiar. A adolescente já se encontrava abrigada em um abrigo na cidade de São Lourenço e o mesmo pediu a rescisão.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Quantidade.	Unidade	Descrição
01		un	A adolescente já se encontrava abrigada em um abrigo na cidade de São Lourenço e o mesmo pediu a rescisão. Prestação de serviço em casa acolhimento. O serviço deverá ser de ótima qualidade ofertando todos os cuidados, como; -CAFÉ -ALMOÇO -JANTAR -BANHO -DORMITÓRIO E entre outros cuidados que se fazem necessários para uma estadia de conforto e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do fornecimento de materiais decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Código de Dotação Orçamentária
88

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Local de entrega: O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na rua São Vicente nº02 centro da cidade de Illicínea , de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min sem exceção, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determinado na Lei federal nº 14.133/21.

5.2 – Prazo de entrega: No prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com a Secretaria Municipal solicitante, sem exceções. .

6. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Conforme a Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Assistência social, observando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

6.2.– A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

6.3– O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.5 – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 155 até 160 da Lei 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

7. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30 dia do mês seguinte à da realização dos serviços, considera a data do recebimento das notas fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O contrato decorrente do presente procedimento licitatório vigorará pelo prazo de 4 meses e 3 dias, a contar da data da sua assinatura, com eficácia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

legal a partir da publicação do seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme nos termos dos artigos 105 ate 114 da Lei 14.133/21.

9. SANÇÕES

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- b) A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme artigos 155 até 163 da lei 14.133/21.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- c) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Illicínea, 27 de Agosto de 2024.

Maicom Vinícios de Souza

Secretario Municipal de Assistência social

Maicom Vinícios de Souza
Secretário Municipal de
Assistência Social

ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA

CNPJ – 23.598.368/0001-07

Ata de Assembleia Geral

Aos 12 dias de Abril de 2024, reuniram-se em Assembleia Geral às 09hs, na sede da Associação conforme Edital de Convocação, a Presidente da Associação Missão Vida, juntamente com os demais membros da Diretoria para tratar das seguintes pautas.

1ª- Mudança de Endereço Matriz;

2ª- Alteração de Conselheiro Fiscal.

Abrindo os trabalhos a Sra. Presidente fez ampla exposição das situações e sobre a mudança de endereço da Matriz bem como a alteração na composição corpo de Conselheiros Fiscais, na pessoa do 3º Conselheiro Fiscal.

Posta em votação a proposta do Sra. Presidente, foi ela aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi esta lida e achada conforme, aprovada por todos os presentes.

A presidente declara para os devidos fins que as vias da presente ata conferem com o original, lavrado em livro próprio.

Nada mais a tratar a presidente encerrou-se a reunião solicitando os presentes assinatura na presente ata.

Guaxupé, 12 de Abril de 2024.

KARIMA NAZARETH

Alexander G. M. F. F. F.

Rosângela M. de F. F.

Antônio Carlos de F. F.



Guaxupé, 12 de Abril de 2024



Presidente – Andréia Cristina da Silva

Andréia Cristina da Silva

Vice-Presidente – Karina Nazareth

Karina Nazareth

2º Secretário – Alexssander Gabriel de Moraes Ferreira

Alexssander Gabriel de Moraes Ferreira

1º Tesoureiro – André Luiz Ferreira

André Luiz Ferreira

3º Conselheiro Fiscal – Rosana Maria da Silva

Rosana Maria da Silva

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GUAXUPÉ/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA em testemunho de verdade

Guaxupé/MG, 06/06/2024
SELO CONSULTA: HRK54912
CODIGO SEGURANÇA: 7297693644929476
Quantidade de emendas: 0
Auto(s) protocolado(s) por: Matheus Siqueira Brandão - Substituto

Emol.: R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,40 - ISS: R\$ 0,18

Documento emitido neste sistema: <https://sistema.tjmg.br>

Nº DA ETIQUETA: ACK262371

PROTOCOLO: 16489 | REGISTRO: 353 - Av 23
LIVRO: A-28 | FOLHA: 187/188 | DATA: 07/03/2024
Cotação Emol.: R\$ 291,82 - TFJ: R\$ 91,14 - Reconheço: R\$ 19,74
ISS: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 308,70
Código de Segurança: 6101-011 - 6101-012
Marina Araújo Campos Cardoso - Oficial Interina
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Guaxupé - MG
SELO DE CONSULTA: GQY02611
CODIGO DE SEGURANÇA: 6656 4673 4917 3982
Quantidade de atas protocoladas: 14
Auto(s) protocolado(s) por: Carmen Eugênia Silva Rezende - Escrevente
Emol.: R\$ 277,56 - TFJ: R\$ 91,14 - Valor Final: R\$ 368,70
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.br>

Carmen Eugênia Silva Rezende

Carmen Eugênia Silva Rezende

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Marina Araújo Campos Cardoso
OFICIAL INTERINA

Areado/MG 08/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSAR O SITE:
PREFEITURAMUNICIPALDEAREADO.MG E SELECIONAR A SUA PREFEITURA.
ACESSAR A VALIDAÇÃO E INFORMAR O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0012102

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF - CNPJ
3277	ASSOCIACAO MISSAO VIDA	23.598.368/0003-60

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO	NÚMERO	
	RUA JOSE BONIFACIO	51	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
37140000	AREADO - MG		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
63762960682	andre luiz ferreira	cnd
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 08/06/2024

Data de Validade: 07/09/2024

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Areado - MG, o direito de inscrever e cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida, após a expedição desta, verificou-se NADA CONSTAR em nome do contribuinte acima Identificado.

ATENÇÃO: Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 23.598.368/0003-60 representada pelo(a) Sr(a) Andréia Cristina da Silva, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezoito anos, em qualquer trabalho.

Guaxupé, 13, de Agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA
Data: 13/08/2024 15:48:42 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br/>

Andréia Cristina da Silva

Presidente

Arcado/MG 08/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSAR O SITE
PREFEITURAMUNICIPALDEAREADO.MG E ESCOLHER A SUA PREFEITURA.
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0012102

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF - CNPJ
3277	ASSOCIACAO MISSAO VIDA	23.598.368/0003-60

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO	NÚMERO	
	RUA JOSE BONIFACIO	51	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
37140000	AREADO - MG		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
63762960682	andre luiz ferreira	cnd
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 08/06/2024

Data de Validade: 07/09/2024

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Arcado - MG, o direito de inscrever e cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida, após a expedição desta, verificou-se NADA CONSTAR em nome do contribuinte acima Identificado.

ATENÇÃO: Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial publico.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 23.598.368/0003-60 representada pelo(a) Sr(a) Andréia Cristina da Silva, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezoito anos, em qualquer trabalho.

Guaxupé, 13, de Agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 13/08/2024 15:48:41 -0300
Verifique em <https://validar.m.gov.br>

Andréia Cristina da Silva

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MISSAO VIDA
CNPJ: 23.598.368/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

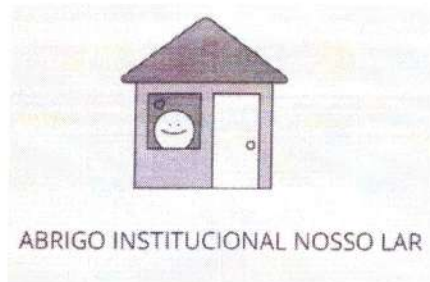
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:43 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **A33F.502D.6A93.DE21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



OFÍCIO: 031/2024

DATA: 21/08/2024

PARA: Gestor Municipal de Assistência Social de Ilícinea, Sr. Maicom Vinícios de Souza

ASSUNTO: Acolhida Mariani Aparecida Silva Santos

O Abrigo Institucional Nosso Lar do município de São Lourenço - MG, oferta o serviço de acolhimento a crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA Art. 101).

Vimos através deste, solicitar a rescisão do contrato entre a Prefeitura Municipal de Ilícinea com o Abrigo Institucional Nosso Lar. Tal emergência se dá devido aos últimos acontecimentos envolvendo a adolescente Mariani, que vocês têm conhecimento, conforme consta no relatório enviado no dia 10 de julho.

A permanência de Mariani nesta Instituição tornou-se inviável devido a seus comportamentos e por estarmos temerosos com a relação dela com outras crianças e adolescentes no abrigo e também com o desrespeito com as cuidadoras/educadoras, que se sentem ameaçadas.

Diante do exposto, solicitamos com urgência a rescisão do contrato e a transferência da

CNPJ: 04.868.943/0001-91
Rua Clovis Reis 321 - São Lourenço Velho - São Lourenço/MG
CEP: 37470-000 – Cel.: (35) 98418-4540 – Cel.: 98478-9382
Email: casalarmaesocial@hotmail.com



adolescente para uma outra Instituição.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que for necessário.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA CARVALHO
 Data: 21/08/2024 12:49:58-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Rita de Cássia Siqueira Carvalho

Assistente Social

CRESS 18.489/6ª Região

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA TIBURCIO VIEIRA OLIVEIRA
 Data: 21/08/2024 12:46:25-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Sabrina Tibúrcio V. Oliveira

Psicóloga 04/22447

CNPJ: 04.868.943/0001-91
 Rua Clovis Reis 321 - São Lourenço Velho - São Lourenço/MG
 CEP: 37470-000 – Cel.: (35) 98418-4540 – Cel.: 98478-9382
 Email: casalarmasocial@hotmail.com